



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
RECOMENDAÇÃO TRT 18ª SCR Nº 2/2018

Suspende, temporariamente, a orientação contida no artigo 1º da Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2014.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diversas reclamações recebidas pela Ouvidoria e pela Corregedoria do Tribunal, quanto à demora no levantamento de valores junto à Caixa Econômica Federal, oriundos de processos em trâmite no primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a natureza alimentar dos créditos trabalhistas, que exige a tramitação célere do processo; e

CONSIDERANDO que as razões que motivaram a orientação constante do artigo 1º da Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2014 restam temporariamente prejudicadas.

RESOLVEM:

Art. 1º Suspende, temporariamente, a orientação contida no artigo 1º da Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2014, ficando a critério do magistrado condutor do processo indicar a destinação do depósito proveniente de acordo homologado nos processos em trâmite no primeiro grau de jurisdição.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, maio de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Presidente do TRT da 18ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DES. FEDERAL DO TRABALHO

Goiânia, 18 de maio de 2018.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL